

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos atendimentos psicológicos na CAAES.

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESPÍRITO SANTO – CAAES, entidade assistencial e órgão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, criada e regida pelo Decreto 11.051/1942 e a Lei 8.906/94 em seus arts. 45, inciso IV e 62, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.597/0001-30, localizada na rua Alberto Oliveira Santos, 59, Edif. Ricamar, centro, Vitória, ES., cep 29010908, por sua Presidente Dr^a Kelly Cristina Andrade do Rosário Ferreira no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços ofertados pelos psicólogos da CAAES.

CONSIDERANDO aumento significativo de Advogados e Advogadas na fila de espera

RESOLVE instituir o MUTIRÃO DA SAÚDE MENTAL com o objetivo de zerar a fila de espera no prazo de 90 dias. Ainda assim, atendimentos emergenciais continuarão sendo atendidos pela equipe de saúde da Caixa.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Vitória, ES., 01 de janeiro de 2025.



Presidente